ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 11/11/2020
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 081-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 070-GP/2020
DATA: 11 de novembro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *325.000,00*** (trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com folha de pagamento, indenizações e restituições e contribuições patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixas**	**170.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**35.000,00**
3.1.90.94	**Indenizações e restituições trabalhistas**	**70.000,00**
3.1.91.13	**Contribuições patronais**	**50.000,00**
	TOTAL	**325.000,00**

Art. 2°. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	**Reserva de contingência**	**325.000,00**
	TOTAL GERAL	**325.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 18 de novembro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM